
Para: População, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Companhias Aéreas, Capitania do Porto, Delegações de Saúde Concelhias

C/c Linha de Saúde Açores, Rede Integrada de Apoio ao Cidadão, Linha Esclarecimento Não Médico COVID-19, Coordenação Regional dos Cuidados Continuados e Unidades de Saúde de Ilha

Assunto: Esclarecimentos sobre o Certificado Digital COVID da União Europeia

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

No sentido de promover o esclarecimento da entrada em vigor do Certificado Digital Covid da União Europeia, a Autoridade de Saúde Regional esclarece o seguinte:

A partir de dia 1 de julho de 2021, entrou em vigor na Região Autónoma dos Açores o Certificado Digital COVID da União Europeia.

O Certificado Digital COVID da EU é um documento digital que constitui prova de que uma pessoa:

- Foi vacinada contra a COVID-19, **OU**
- Recebeu um resultado negativo num teste, **OU**
- Recuperou da COVID-19.

O Certificado Digital COVID da UE é gratuito.

A Direção Regional da Saúde dos Açores, em articulação com os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), procedeu à integração dos registos da vacinação contra a Covid-19 na base de dados do Serviço Nacional de Saúde,



Para comprovar o estado vacinal, o **Certificado de Vacinação** acede aos registos vacinais integrados na base de dados do Serviço Nacional de Saúde. O registo da inoculação da vacina tem de estar efetivado no sistema de atendimento Medicine One® com um número de lote atribuído a Portugal.

Para comprovar um resultado negativo, o **Certificado de Testagem** lê os resultados integrados na plataforma SINAVELab, processo efetuado pelos laboratórios e farmácias da Região.

Para efeitos de obtenção do certificado de Testagem são considerados os testes de RT-PCR, os RT-PCR em tempo real, os testes moleculares rápidos e os testes rápidos de antígeno (TRAg). Os testes de autodiagnóstico, não sendo testes de uso profissional, não podem ser considerados pelas Autoridades de Saúde e, conseqüentemente, não podem ser utilizados para efeito de emissão do Certificado Digital COVID da UE.

Para comprovar o estado de recuperação nos 180 dias anteriores, o **Certificado de Recuperação** acede à data de recuperação inscrita na plataforma TraceCovid, usada em Portugal Continental.

O certificado é emitido pela SPMS, validando a informação existente nos registos do Serviço Nacional/Regional de Saúde, tornando mais fidedigna a validação destas informações.

Os certificados têm um código QR interoperável, legível por máquina, com os dados essenciais necessários, bem como uma assinatura digital. O código QR é utilizado para verificar de forma segura a autenticidade, integridade e validade do certificado.

Para efeitos de verificação, apenas são inspecionadas a validade e a autenticidade do certificado, verificando quem o emitiu e assinou.



Um utente que pretenda obter o seu Certificado, deve aceder ao portal do SNS24 (www.sns24.gov.pt) e clicar em "Aceder".

Para obter o Certificado Digital COVID, o cidadão tem de ter o **Número Nacional de Utente (NNU)** e o **número de telemóvel** atualizado no Registo Nacional do Utente.

Se é estrangeiro e vive nos Açores, para solicitar o NNU deve apresentar: autorização de residência e Número de Identificação Fiscal (cartão de contribuinte) e dirigir-se ao balcão de atendimento do Centro de Saúde e/ou Núcleo de Saúde Familiar da sua área de residência.

Se necessitar de atualizar os dados no Registo Nacional do Utente poderá aceder <https://servicos.min-saude.pt/utente/> ou, em alternativa, dirigir-se ao balcão de atendimento do Centro de Saúde e/ou Núcleo de Saúde Familiar da sua área de residência.

Se o utente foi inoculado no estrangeiro com pelo menos uma dose, portanto, com uma vacina que não esteja inscrita nos lotes atribuídos a Portugal, não conseguirá obter o Certificado Digital COVID.

Os cidadãos que preenchem os requisitos acima descritos e que não tenham meios de aceder aos meios digitais que garantam o certificado, podem dirigir-se a qualquer loja da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC) na Região Autónoma dos Açores para o efeito, acedendo ao certificado em suporte físico.

O Certificado Digital COVID da UE é opcional, sendo que facilita a liberdade de circulação em toda a União Europeia durante a pandemia COVID-19. Ou seja, a posse do Certificado Digital COVID da UE não será uma condição prévia para poder viajar, uma vez que este é um direito fundamental na UE. Os cidadãos que não possuam ou optem por não solicitar a emissão deste documento podem continuar a viajar, no entanto, poderão ficar sujeitos a medidas adicionais, como procedimentos de



testagem e quarentena/isolamento profilático obrigatório à chegada ao país de destino.

O Diretor Regional

